



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana
Para: Secretaria Municipal de Gestão Pública

1 – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de cobrança bancária registrada do MUNICÍPIO e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados junto ao sistema de Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF/DENATRAN, com extensão da prestação de tais serviços a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados

2 – JUSTIFICATIVA

Esse tipo de cobrança bancária por boletos, somente pode ser realizada por uma instituição financeira, não admitindo credenciamento de vários bancos. Tal condição está na essência do produto; que nada mais é que um conjunto de serviços oferecido pelo banco ao cliente, com custos para registro ou quitação dessa cobrança. Quando se trata de cobrança bancária, esta sempre estará vinculada a uma conta, em apenas um banco detentor da carteira de cobrança RENAINF do Município de Caçapava.

A cobrança acima, gera um número muito pequeno de boletos, em média, após levantamento, 80 (oitenta) boletos por ano, cujos custos para o Município é de, aproximadamente, R\$ 200,00 (duzentos reais) ano.

3 – ESPECIFICAÇÕES

Pela prestação dos serviços de cobrança bancária de boletos, objeto do Contrato, o MUNICÍPIO pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:

- a) R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta e sete centavos) por recebimento de boleto no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

- b) R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta e sete centavos) por recebimento de boleto no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;
- c) R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta e sete centavos) por recebimento de boleto no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;
- d) R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta e sete centavos) por recebimento de boleto no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;
- e) R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta e sete centavos) por recebimento de boleto no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;
- f) R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta e sete centavos) por recebimento de boleto no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;
- g) R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta e sete centavos) por recebimento de boleto em outras instituições bancárias e prestação de contas através de meio eletrônico;
- h) R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta e sete centavos) por recebimento de boleto no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico;
- i) R\$ 0,20 (Vinte centavos) por baixa de título registrado;
- j) R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por comandos diversos de alteração no boleto registrado;
- k) Isenção de cobrança de registro de boleto.

4 – ENDEREÇO, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

Conforme o previsto na Minuta do Contrato, Anexo I que é parte integrante deste Termo de Referência.

5-ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se por esse serviço o custo de R\$ 200,00 (duzentos reais) ano.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Valor
04351	15.11.00	3390.39	15.122.8001.2039	03-400-0002	200,00

7 – FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO

TITULAR:

[REDACTED]

[REDACTED]

SUPLENTE:

[REDACTED]

[REDACTED]

7-DA VERACIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Venho firmar que o termo de referência foi por mim elaborado.

Caçapava, 19 de outubro de 2023.

